



Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

Valorização e Transparência

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)  
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

## **DECISÃO COREN-AP Nº 0159, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

***Determina o arquivamento do PAD Nº 2018.00.0272 em desfavor das Profissionais de Enfermagem SUELEN SILVA CAVALHEIRO, DILEIA PEREIRA DE ASSIS E KEILA DE PAULO LIMA.***

**A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 194/2021, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

**CONSIDERANDO** o PAD Nº **2018.00.0272**, que trata do Registro de Denúncia em desfavor das Profissionais de Enfermagem Suelen Silva Cavalheiro, Dileia Pereira de Assis e Keila de Paulo Lima.

**CONSIDERANDO** o Parecer de Conselheiro nº 043/2022 lido e aprovado na 545ª Reunião Ordinária de Plenário, que ocorreu nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2022.

### **DECIDE:**

**Art. 1º** - Arquivar o processo nº **2018.00.0272**, em desfavor das profissionais **SUELEN SILVA CAVALHEIRO – COREN-AP Nº 454896-TEC, DILEIA PEREIRA DE ASSIS – COREN-AP Nº 208385-ENF e KEILA DE PAULO LIMA – COREN-AP Nº. 193436-ENF**, em virtude da ausência dos requisitos de admissibilidade da denúncia.

**Art. 2º** - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-Ap, 15 de Dezembro de 2022.

**DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**  
Presidente do COREN/AP  
COREN-AP nº 130898

**DR. DONATO FARIAS DA COSTA**  
Secretário do COREN/AP  
COREN-AP nº 132300

Avenida Duque de Caxias, 1308 – Central  
WebSite: [www.coren-ap.gov.br](http://www.coren-ap.gov.br)  
E-mail: gabinete@coren-ap.gov.br  
CEP 68900-071 – Macapá – AP  
Fone (96) 3222-1461